



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2252 de 16 de novembro de 2006.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, identificado pela sigla **COMDE**.

Art.2º - O **COMDE** é um órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal, criado com o objetivo de cumprir o papel de articulador entre governo e sociedade, para viabilização do processo de Concertação Municipal, auxiliando na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento.

Art.3º - Os membros do conselho apreciam propostas para o desenvolvimento econômico que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal, e também sugerirem as mesmas, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e no concerto entre os diversos setores da sociedade nele representadas.

Art. 4º - Sob o comando do Prefeito é integrado pelos:

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Cultura e Turismo e por nove cidadãos e respectivos suplentes, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Prefeito Municipal para mandatos de dois anos, facultada a recondução.

Art.5º - A participação no **COMDE**, é considerada atividade relevante e não remunerada. O conselho reunir-se-á a cada dois meses, por convocação do Prefeito Municipal.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Art.6º - O conselho poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 16 de novembro de 2006.

*Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 16 de novembro de 2006.

*Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração*